



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 607, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.428,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 21.428,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), a fim de atender as despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, com vistas as obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social com o Ministério das Cidades, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.09	16.482.0009.1.044	FMHIS – Pinheiral Habitação Constr. Casas Populares	4.4.90.51.00	00	1.020,00
02.09	16.482.0009.1.045	FMHIS – Pinheiral Habitação	4.4.90.51.00	00	20.408,00
Total					21.428,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.09	16.482.0009.1.028	Pinheiral Habitação – Constr. de Casas Populares	4.4.90.51.00	00	1.020,00
02.09	16.482.0009.1.029	Pinheiral Habitação	4.4.90.51.00	00	20.408,00
Total					21.428,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 18 de julho de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO